

1. AUTÓGRAFO Nº 0015-2010

2. AO PROJETO DE LEI Nº 0016-2010

1. Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a concessão, no exercício de 2010, de subvenções sociais à Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

1. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2010, subvenções sociais à Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista no valor de até R\$ 1.861.065,34 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme especifica:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	DESTINAÇÃO	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista	Saúde	1.861.065,34	0,00	0,00	1.861.065,34
TOTAL		1.861.065,34	0,00	0,00	1.861.065,34

Parágrafo único. As subvenções sociais serão concedidas nos termos das Leis Municipais nº. 2.646, de 14 de julho de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010), e nº. 2.670, de 8 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária 2010).

2. A entidade beneficiária obriga-se a aplicar os recursos mencionados em suas atividades sociais, bem como a prestar contas dessa aplicação, na forma estabelecida nos convênios ou contratos firmados com o Município.

3. As subvenções sociais de que trata o art. 1º deste Decreto englobam os valores de:

I. R\$ 108.162,67 (cento e oito mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) relativo ao mês de Janeiro/2010, já repassado no início do mês de Fevereiro/2010;

II. R\$ 108.162,67 (cento e oito mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) relativo ao mês de Fevereiro/2010, já repassado no início do mês de Março/2010;

III. até R\$ 1.644.740,00 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta reais) relativo ao período de Março a Dezembro/2010, a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais.

4. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos

em 1º de janeiro de 2010.
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de março de 2010.

**ALMIRA RIBAS GARMS
VILLARINO**

Presidente da Câmara

JOÃO RIO ZAMPRONIO

Vice-Presidente

MIGUEL CANIZARES JÚNIOR

1º Secretário

PAULO ROBERTO PEREIRA

2º Secretário

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER

Secretária Geral